

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DO ESTADO DE MATO GROSSO – TJD/MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DE MATO GROSSO – TJD/MT, no exercício de suas atribuições, considerando a vacância definitiva da Presidência e a consequente assunção do cargo pelo Vice-Presidente eleito, CONVOCA os Auditores integrantes do Tribunal Pleno para SESSÃO ESPECIAL ELEITORAL destinada à eleição do Vice-Presidente/Corregedor do TJD/MT, a realizar-se no dia 13 de outubro de 2026, às 18h30, em formato híbrido, presencialmente no Plenário Dr. Mário Cardi Filho, na sede da Federação Mato-Grossense de Futebol, situada na Rua 13 de Junho, nº 1.428, Centro, Cuiabá/MT, e, remotamente, por plataforma eletrônica cujo acesso será previamente disponibilizado pela Secretaria-Geral.

1. DO OBJETO

A eleição destina-se ao preenchimento do cargo de Vice-Presidente/Corregedor do TJD/MT, atualmente vago em razão da assunção definitiva da Presidência pelo Vice-Presidente eleito, devendo o eleito exercer o cargo pelo período remanescente do mandato em curso.

2. DO FUNDAMENTO E DAS NORMAS APLICÁVEIS

Considerando a inexistência de Regimento Interno próprio do TJD/MT que discipline especificamente o procedimento eleitoral, serão observadas as disposições do Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD e, por analogia e no que forem compatíveis, as normas regimentais da Justiça Desportiva aplicáveis à eleição dos cargos diretivos dos Tribunais, circunstância que deverá constar da ata da sessão.

3. DA SESSÃO ELEITORAL E DO QUÓRUM

A eleição será realizada pelo Tribunal Pleno, em sessão especialmente convocada para essa finalidade. A participação poderá ocorrer presencialmente ou por meio remoto, considerando-se presente, para todos os efeitos da sessão, o Auditor regularmente identificado e conectado à videoconferência.

A sessão somente será instalada com a presença da maioria absoluta dos componentes do Tribunal Pleno, cabendo à Secretaria-Geral proceder à verificação e certificação do quórum antes do início dos trabalhos. Não alcançado o quórum necessário, a eleição será adiada, com designação de nova data.

4. DAS CANDIDATURAS

Poderá candidatar-se ao cargo de Vice-Presidente/Corregedor qualquer Auditor integrante do Tribunal Pleno. As candidaturas serão individuais, sem formação de chapas, e poderão ser apresentadas à Secretaria-Geral até a abertura da sessão eleitoral, ocasião em que serão anunciados os candidatos regularmente inscritos.

5. DA VOTAÇÃO

Havendo candidato único, poderá a eleição ocorrer por aclamação, mediante concordância unânime dos Auditores presentes, inclusive daqueles que participarem remotamente.

Havendo dois ou mais candidatos, a eleição será realizada mediante votação secreta, individual e eletrônica. O mesmo sistema eletrônico será utilizado pelos Auditores que participarem presencialmente e por aqueles que participarem remotamente.

A Secretaria-Geral disponibilizará aos Auditores habilitados acesso individual ao sistema eletrônico de votação, que deverá assegurar: acesso exclusivo aos Auditores habilitados; emissão de um único voto por Auditor; preservação do sigilo da escolha realizada; e apuração objetiva do resultado, sem identificação do voto individual.

Antes da abertura da votação, a Secretaria-Geral certificará o número de Auditores habilitados e prestará os esclarecimentos necessários acerca do procedimento eletrônico adotado. Encerrada a votação, serão registrados em ata o número de Auditores habilitados, o número de votos computados e o resultado final, sem identificação da escolha individual de cada eleitor.

6. DA APURAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.

Havendo empate, será considerado eleito o candidato mais antigo no Tribunal, observando-se o critério de antiguidade previsto no art. 13 do CBJD: a antiguidade será apurada pela data da posse; tendo os candidatos tomado posse na mesma data, será considerado mais antigo aquele que possuir maior número de mandatos; persistindo o empate, prevalecerá o candidato mais idoso.

7. DO PROCEDIMENTO

- a) abertura da sessão e identificação dos Auditores presentes presencialmente e por meio remoto;
- b) verificação e certificação do quórum;
- c) anúncio das candidaturas;
- d) havendo candidato único, deliberação acerca da eleição por aclamação;
- e) havendo mais de um candidato, realização da votação secreta e eletrônica;
- f) apuração dos votos;
- g) aplicação, se necessária, dos critérios de desempate previstos neste Edital;
- h) proclamação do resultado; e
- i) posse do Vice-Presidente/Corregedor eleito.

8. DA POSSE

Proclamado o resultado, o candidato eleito será declarado Vice-Presidente/Corregedor do TJD/MT para o período remanescente do mandato em curso. Estando presente fisicamente, proceder-se-á à assinatura do respectivo termo de posse na própria sessão. Caso participe remotamente, a posse será proclamada e registrada em ata, providenciando-se a assinatura do termo na forma estabelecida pela Secretaria-Geral.

9. DO REGISTRO

Todos os atos da sessão serão registrados em ata circunstanciada, na qual deverão constar a relação dos Auditores presentes presencialmente e por videoconferência, a certificação do quórum, os candidatos inscritos, a modalidade e o sistema de votação utilizados, o resultado da apuração, eventual aplicação do critério de desempate, a proclamação do resultado e a posse do eleito.

Deverá constar igualmente que, diante da inexistência de Regimento Interno próprio disciplinando especificamente o procedimento eleitoral, foram aplicadas as disposições do CBJD e, subsidiariamente e por analogia, as normas regimentais compatíveis da Justiça Desportiva.

Cuiabá/MT, 06 de outubro de 2026.



SAMUEL FRANCO DALIA NETO

**Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de Mato Grosso
– TJD/MT**

Documento assinado digitalmente
gov.br CAIC VINICIUS DE SOUSA SIQUEIRA
Data: 06/10/2026 17:56:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Caic Vinicius de Sousa Siqueira
Secretário-Geral do TJD/MT